

# Câmara de Vereadores

DE

**BENTO GONÇALVES**

N.º \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Projeto de lei nº 12/68  
Executivo.

Altera redação da lei nº  
187-A de 7/12/65.

DATA DA ENTRADA: 18-7-1968.

Distribuído ao Vereador: \_\_\_\_\_

SOLUÇÃO: aprovado

AO EXECUTIVO  
PARA SANÇÃO

OBSERVAÇÕES: LEI Nº 284



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
CÂMARA DE VEREADORES

A Comissão de Economia e Finanças e Obras Públicas para estudo e parecer do projeto de lei 12/68.

Gabinete da Presidência, 31/julho de 1968.



*Ezilio michelin*

Vereador EZILIO MICHELIN  
PRESIDENTE.

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Os abaixo assignados, MEMBROS DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, tendo examinado o Projeto de Lei nº 12/68, de 12 de julho de 1967, que ALTERA A REDAÇÃO da Lei nº 187-A- de 7 de dezembro de 1965, opinam pela sua aprovação, uma vez que consulta os interesses da coletividade.

SALA FERNANDO FERRARI, 29 de agosto de 1968.

*Anacleto Adorindo Tedesco*

*Marino Nichetti*

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, ETC.

Na qualidade de Membros da Comissão de Obras Públicas, Comércio, Indústria, Agricultura, Transportes e Comunicações, tendo tido vistas do Projeto de Lei nº 12/68, que Altera a Redação de dispositivo da Lei nº 187-A-, e o Parecer da Comissão de Economia e Finanças, são de opinião que a Alteração proposta deverá ser aprovada pelo Plenário salvo melhor juízo.-

SALA FERNANDO FERRARI, 4 setembro de 1968.-

*Anacleto Adorindo Tedesco*  
Anacleto Adorindo Tedesco

Anselmo Luigi Piccoli

*Marino Nichetti*  
Marino João Nichetti

*Projeto de lei aprovado por unanimidade de votos.*

*Em 20/9/68.*

*Ezilio michelin*

*Presidente*

**AO EXECUTIVO  
PARA SANÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of.328/68

Bento Gonçalves, 12 de julho de 1968

Senhor Presidente

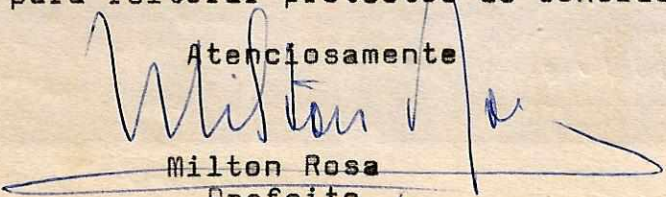
Encaminhamos a V.Excia. o anexo projeto de lei que altera a redação da lei nº187A, de 7 de dezembro de 1965, que autoriza a doação de um imóvel aos Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação de Caxias do Sul e aos que viessem a se constituir neste município.

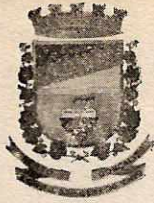
O Poder Executivo estendeu a doação do imóvel, sito à Rua Dr.Antunes, aos Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário, na Indústria dos Instrumentos Musicais, na Indústria Metalúrgica, Mecânica e de Materiais Elétricos, já constituídos nesta cidade e na de Caxias do Sul, o que possibilitará que os citados Sindicatos elaborem em conjunto o projeto para a construção de suas sedes.

Quanto à exigência de art.5º, da Lei 187 A, entendemos inexecutável, motivo porque a suprimimos, tendo-se em vista que o término do vínculo do Sindicato com a matriz de Caxias do Sul, depende de ato do Ministério do Trabalho e ainda, da instalação e funcionamento de Sindicato Similar neste Município.

Para que seja submetido à apreciação dessa Casa endereçamos a V.Excia. o presente projeto e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração especial.

Atenciosamente

  
Milton Rosa  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

A Sua Excelência, o Senhor  
Ezílio Michelin  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 12/68

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº187 A  
de 7 de dezembro de 1965.

Milton Rosa, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.- A lei nº 187 A. de 7 de dezembro de 1965, passa a ter a seguinte redação:

É autorizado o Poder Executivo a doar aos Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria da Alimentação, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Instrumentos Musicais, todos de Caxias do Sul e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Bento Gonçalves, bem como os demais Sindicatos de empregados que vierem a se constituir, com sede no município de Bento Gonçalves, o seguinte imóvel:

"Um terreno situado nas proximidades da Viação Férrea sem benfeitorias, confrontando a Norte: pela extensão de três metros com a Rua Dr. Antunes, a Sul: numa extensão de 17,90 metros com propriedade da Prefeitura Municipal e outros, a Leste, medindo 31,50 metros com terreno de Luiz Copini e a Oeste: na extensão de 38,50 metros com o leito da Viação Férrea, ficando reservada à Prefeitura, por êste lado, uma passagem de 4 metros."

Art.2º.-O terreno objeto desta doação, constituirá um condomínio de todos os Sindicatos aludidos no art.1º e se des-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

tina à localização de suas sedes, sob pena de perderem em conjunto ou separadamente, a parte ideal do imóvel ora doado e as bônfeitorias respectivas.

Art.3º.-Os Sindicatos designados no art.1º desta lei, elaborarão o projeto de construção do prédio em condomínio, observando se possível, que cada Sindicato ocupe de preferência, um pavimento completo e distinto, ou num mesmo pavimento com dependências adequadas ao porte do respectivo órgão de classe, isto em caso do prédio ser construído com apenas um pavimento.Em qualquer hipótese, deverá ser reservada uma dependência para uso comum dos condôminos, destinada a reuniões e assembleias gerais.

Art.4º.-Fica estabelecido o prazo de 2 anos, prorrogável até mais um ano, para os Sindicatos referidos no art. 1º construirem a sede, contando-se como termo inicial a data da vigência da presente lei.

Art.5º.-Os demais Sindicatos que vierem a se constituir futuramente no município e desejarem construir sua sede integrarão o presente condomínio, mediante a lavratura dos instrumentos exigidos e instalarão sua sede nos pavimentos que construirem, dentro do projeto pre-elaborado e obedecendo ao prazo do art.4º, contado da data de sua inclusão no condomínio.

Art.6º.-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito.

  
Milton Rosa

Prefeito